



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

1- PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, inscrita no CNPJ nº 03.408.911/0001-40, com sede na Avenida Brasília, nº 809, bairro Jardim das Américas, Poxoréu/MT, CEP 78800-000, por intermédio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 346, de 09 de maio de 2025, torna público que realizará procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

1.2. O procedimento observará as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, bem como nos seus anexos, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

1.3. As datas, horários e demais informações relativas à sessão pública constam neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: A PARTIR DAS 09:00 HORAS DO DIA 16/06/2026.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 19/06/2026 ÀS 08h:58m.

DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE DISPUTA ELETRÔNICA: 19/06/2026, das 09h às 15h, conforme regras e funcionalidades do Sistema Licitanet.

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: Horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br, utilizada para a realização do presente certame.

Para eventuais dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos por meio da plataforma eletrônica utilizada no certame e/ou pelo e-mail: licitacao@poxoreu.mt.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

2- DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GELO EM CUBO OU ESCAMA, PRODUZIDO COM ÁGUA POTÁVEL E FILTRADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO 22 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 001- Gabinete do Secretário de Administração
Projeto: 2009- Gestão e Manutenção com a secretaria de administração
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo
Reduzido: 61

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Unidade: 001 – Coordenadoria municipal de Cultura e Turismo.
Projeto: 2088- Manutenção da coordenadoria de cultura
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00 – material de consumo
Reduzido: 716

4- DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor total estimado para a contratação será de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

5- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente contratação fundamenta-se no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos.

5.2. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado enquadrar-se no limite legal previsto para compras e serviços.

5.3. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de gelo em cubo ou escama, produzido com água potável e filtrada, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e lacrada, contendo 22 kg, com identificação do fabricante, data de fabricação, peso líquido e instruções de conservação, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

5.4. A contratação visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, garantindo suporte às atividades institucionais, administrativas, culturais, esportivas e demais ações promovidas pela Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

5.5. O procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e economicidade, bem como, no que couber, as normas sanitárias aplicáveis ao objeto contratado.

6- DO PERÍODO PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A presente Dispensa Eletrônica permanecerá aberta pelo período de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, na plataforma Licitanet, no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e no portal da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM.

6.2. Os fornecedores interessados deverão encaminhar suas propostas de preços exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, dentro do prazo estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.3. Encerrada a fase de lances e declarada a melhor proposta, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste aviso, no prazo fixado pela Administração, sob pena de desclassificação.

6.4. O fornecedor é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no Sistema de Dispensa Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos apresentados, não cabendo ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7- NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO OS FORNECEDORES

7.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

7.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação, atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

7.4. Empresas que deixarem de atender às exigências e condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos;

7.5. Empresas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade e o reduzido vulto da contratação, que não demandam a conjugação de capacidades técnicas ou operacionais distintas para a execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

8- DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

8.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica ocorrerá mediante o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, na forma deste item.

8.1.1. A proposta deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, marca, fabricante, unidade de fornecimento, prazo de validade e valor total da proposta.

8.2. O fornecedor não poderá apresentar proposta em quantitativo inferior ao previsto para cada item da contratação.

8.3. Não será admitida a previsão de preços distintos em razão do local de entrega.

8.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos.

9- DA FASE DE LANCES

9.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

9.2. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.4. O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.

9.8. Encerrado o prazo estabelecido para a fase de lances, o sistema promoverá automaticamente o encerramento da etapa competitiva, com o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

10- DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

10.2. A negociação será realizada com o fornecedor que tenha apresentado o menor preço, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.3. A negociação poderá ser estendida aos demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado não tiver sua proposta aceita após a negociação.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1. Contiver vícios insanáveis;

10.4.2. Não obedecer às especificações técnicas previstas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

10.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.4.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências previstas neste Aviso de Contratação Direta, desde que insanável.

10.5. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou o lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, sendo a continuidade informada no sistema eletrônico.

11- DA HABILITAÇÃO

11.1. Verificação prévia de sanções

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (CGU);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNJ);
- c) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

11.1.1. A consulta poderá ser realizada também em nome dos sócios, quando necessário à verificação de impedimentos legais.

11.1.2. Constatadas ocorrências impeditivas, será oportunizada manifestação do fornecedor antes de eventual inabilitação.

11.1.3. Será inabilitado o fornecedor que não atender às condições de participação ou apresentar impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

11.2. Habilitação Jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Contrato Social ou documento equivalente, devidamente registrado, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

c) Documento de identificação do representante legal.

11.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da contratação;
- b) Será exigido, no mínimo, 01 (um) atestado, sendo admitido o somatório de experiências para fins de comprovação da capacidade técnica;
- c) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter identificação do emitente, descrição do fornecimento realizado e período de execução.

11.5. Do Procedimento

11.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências de habilitação, será convocado o próximo classificado, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas.

11.5.2. Poderão ser solicitados documentos complementares, quando necessários à comprovação da regularidade da contratação, nos termos da legislação vigente.

12- DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme o caso.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

12.2.1. A Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura por meio eletrônico, devendo o adjudicatário devolvê-lo assinado no prazo estabelecido.

12.2.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

12.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo I).

12.4. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação, que deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.

12.5. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. O fornecimento deverá ocorrer conforme as especificações constantes no Termo de Referência, incluindo condições de acondicionamento, transporte, armazenamento e entrega do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

12.7. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada ou integral, conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, mediante requisição formal.

12.8. A empresa contratada deverá atender integralmente às exigências legais, sanitárias e administrativas aplicáveis ao objeto contratado.

12.9. A responsabilidade pela definição dos quantitativos estimados e da necessidade da contratação é das Secretarias requisitantes, com base em levantamento técnico e demandas administrativas.

13- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A execução do objeto observará as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 016/2026, na proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo administrativo, os quais vinculam integralmente as partes.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Aviso de Contratação Direta com nova data de abertura;
- b) utilizar, de forma excepcional e devidamente justificada, proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, observando-se o menor preço e as condições de habilitação exigidas;
- c) na hipótese da alínea anterior, a contratação será formalizada por meio de processo administrativo próprio, devidamente motivado;
- d) fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, quando cabível.

14.2. O fornecedor é responsável pelo acompanhamento de todas as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio em razão da inobservância de mensagens, prazos ou falhas de conexão.

14.3. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para fins de registro e contagem de prazos no sistema eletrônico.

14.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observada a compatibilidade com a natureza do objeto e com o procedimento de dispensa eletrônica.

14.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente do resultado do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

14.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Minuta de Contrato.

Poxoréu/MT, _ de _____ de 2026.

Luciano Hudson Sol Da Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gelo em cubo ou escama, produzido com água potável e filtrada, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e lacrada, contendo 22 kg, com identificação do fabricante, data de fabricação, peso líquido e instruções de conservação, por meio de dispensa de licitação, formalizando contrato com o prazo de 12 (doze) meses.

1.2. A contratação destina-se ao atendimento das demandas da Secretaria de Administração e da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme necessidade administrativa devidamente formalizada no processo.

1.3. O fornecimento deverá ocorrer conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GELO EM CUBO OU ESCAMA, PRODUZIDO COM ÁGUA POTÁVEL E FILTRADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO 22 KG, COM	UN.	600	R\$ 29,00	R\$ 17.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

	IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO.				
--	--	--	--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação se justifica pela necessidade de assegurar o adequado acondicionamento e conservação de bebidas, alimentos e outros itens que dependam de refrigeração temporária durante eventos institucionais, ações administrativas, atividades culturais, esportivas, turísticas e demais atividades de interesse público.

2.2. O gelo é insumo essencial para o suporte das ações desenvolvidas pelas secretarias requisitantes, sobretudo em atividades realizadas em locais abertos, com grande circulação de pessoas ou sem estrutura permanente de refrigeração.

2.3. A presente contratação visa garantir continuidade, eficiência e regularidade no atendimento das demandas administrativas e institucionais do Município de Poxoréu.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no fornecimento contínuo e sob demanda de gelo em cubo ou escama, em embalagem de 22 kg, produzido com água potável e filtrada, com observância das exigências sanitárias e de conservação aplicáveis.

3.2. O produto será utilizado para atendimento das necessidades das secretarias municipais em eventos, ações administrativas, atividades esportivas, culturais, turísticas e recreativas.

3.3. A solução escolhida é a mais adequada para atender ao interesse público, por se tratar de item comum, padronizado e de reposição frequente, permitindo atendimento rápido e eficiente às demandas das unidades requisitantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

4.1.1. Gelo em cubo ou escama.

4.1.2. Produzido com água potável e filtrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

- 4.1.3. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e lacrada.
4.1.4. Peso líquido de 22 kg por unidade.
4.1.5. Identificação do fabricante.
4.1.6. Data de fabricação.

4.1.7. Instruções de conservação.

4.1.8 Regulamentação específica, enquadrando-se nas normativas para alimentos congelados. Sua embalagem deve conter todas as informações nutricionais e de origem.

4.2. O fornecimento deverá ser realizado com observância de padrões adequados de qualidade, higiene, rastreabilidade e segurança sanitária, de modo a garantir a integridade do produto até sua entrega à Administração.

4.3. O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem sinais de violação de embalagem, contaminação ou perda de qualidade.

4.4. O fornecimento deverá ser compatível com a demanda pública e com a capacidade de atendimento das solicitações das unidades requisitantes dentro dos prazos definidos neste instrumento.

4.5. **Sustentabilidade.** Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas que reduzam desperdícios, evitem acondicionamento inadequado e observem as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 6ª edição, revista, atualizada e ampliada (setembro de 2023), da AGU/CGU, especialmente no que couber ao controle de resíduos de embalagem e à correta destinação dos materiais utilizados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será realizado mediante solicitação formal da Administração, conforme necessidade das secretarias requisitantes.

5.2. As entregas deverão ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, podendo ser prorrogado quando devidamente justificado e aceito pela Administração, conforme o caso concreto.

5.3. O fornecimento deverá ser prestado de forma parcelada, quando necessário, de modo a evitar desperdícios e garantir a entrega do produto em condições adequadas de conservação.

5.4. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Administração, em horário previamente ajustado com o fiscal do contrato ou servidor responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

5.5. O produto entregue poderá ser recusado caso não atenda às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será executado sob a fiscalização da Administração Municipal, por servidor formalmente designado, fiscais de contrato, Nathane Vilela, Secretaria de Cultura, e Nicomedes Pereira da Fonseca, Secretaria de Administração

6.2. A contratada deverá manter regularidade durante toda a execução contratual, assegurando o atendimento das solicitações dentro dos prazos e condições pactuados.

6.3. Eventuais substituições, irregularidades na entrega ou desconformidades deverão ser imediatamente sanadas pela contratada, sem ônus adicional para o Município.

6.4. A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e atendimento ao interesse público.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada por unidade efetivamente entregue e recebida pela Administração, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. O recebimento definitivo dependerá da conferência da quantidade, da qualidade e da conformidade do produto com as especificações deste Termo de Referência.

7.3. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias** após o atesto da nota fiscal, mediante conferência da entrega e comprovação da regularidade documental exigida pela Administração.

7.4. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente entregues e aceitos.

7.5. Caso haja divergência entre a quantidade entregue e a quantidade faturada, a nota fiscal será devolvida para correção, suspendendo-se o prazo de pagamento até a regularização.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

8.1. A seleção do contratado observará a modalidade de contratação direta por dispensa de licitação no formato eletrônico, definida no processo administrativo, com base na legislação aplicável.

8.2. Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios de preço, regularidade documental, atendimento às especificações técnicas e capacidade de execução.

8.3. O julgamento deverá recair sobre a proposta que apresentar melhor compatibilidade entre preço e atendimento integral às exigências do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa total da contratação corresponde a **R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**, considerando o quantitativo de 600 unidades e o valor unitário de R\$ 29,00.

9.2. O valor estimado foi obtido a partir da pesquisa de preços realizada no processo, servindo como parâmetro para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração Unidade: 001- Gabinete do Secretário de Administração
Projeto: 2009- Gestão e Manutenção com a secretaria de administração Natureza da despesa:
3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo Reduzido: 61

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Unidade: 001 – Coordenadoria municipal de Cultura e Turismo. Projeto: 2088- Manutenção da coordenadoria de cultura Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00 – material de consumo Reduzido: 716

11. LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS / LOCAIS DE APRESENTAÇÃO

11.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no Município de Poxoréu – MT, no local indicado pela Secretaria requisitante ou pelo fiscal do contrato, podendo ser na sede das Secretaria de Administração, Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer ou demais locais dentro da região municipal, conforme ordem de despesa.

11.2. A Administração poderá indicar local diverso, desde que compatível com a necessidade de atendimento e previamente comunicado à contratada.

12. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. Por se tratar de fornecimento de bem de consumo perecível, não se aplica garantia técnica nos moldes de bens duráveis, devendo, contudo, o produto ser entregue em condições adequadas de uso e conservação.

12.2. Caso seja constatado defeito, desconformidade, embalagem violada, sujidades, parasitas, produto impróprio ou fora dos padrões exigidos, a contratada deverá proceder à imediata substituição, sem qualquer ônus para a Administração.

12.3. A substituição deverá ocorrer em prazo compatível com a urgência da demanda, de forma a não comprometer as atividades institucionais.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até **20 (vinte) dias** após o atesto da nota fiscal, mediante conferência da entrega e da regularidade da documentação fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

13.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Poxoréu, contendo a descrição do objeto, a quantidade fornecida e os demais dados exigidos pela Administração.

13.3. O pagamento ficará condicionado à efetiva entrega dos produtos e à aceitação pelo fiscal do contrato.

13.4. Eventuais glosas poderão ser aplicadas em caso de descumprimento parcial do objeto, entrega em desconformidade ou ausência de comprovação documental.

14. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

14.1. A adoção da presente contratação, na modalidade de dispensa de licitação, encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 72, que disciplina o processo de contratação direta, e no art. 75, que prevê as hipóteses de dispensa de licitação.

14.2. No caso concreto, a Secretaria requisitante formalizou a demanda por meio do respectivo Documento de Formalização de Demanda – DFD, o que deu origem à instrução processual, com posterior elaboração do mapa de cotação e da pesquisa de preços, permitindo a aferição da compatibilidade do valor estimado com os praticados no mercado local.

14.3. A pesquisa de preços constante dos autos demonstrou variação por unidade, o que confirma a existência de mercado apto ao atendimento da demanda e evidencia a possibilidade da proposta mais vantajosa para a Administração.

14.4. Assim, considerando a formalização da necessidade pela Secretaria requisitante, a existência de DFD, mapa de cotação, pesquisa de preços e disponibilidade orçamentária juntados aos autos, bem como a adequação do enquadramento legal, resta justificada a adoção da modalidade escolhida para a presente contratação.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É **expressamente vedada a subcontratação**, total ou parcial, do objeto contratado.

15.2. A vedação se fundamenta nos arts. 122 e 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de preservação da responsabilidade direta da contratada quanto à execução integral do objeto.

15.3. A contratada deverá executar pessoalmente o fornecimento, respondendo integralmente pela qualidade, regularidade, quantidade e condições do produto entregue.

15.4. A eventual constatação de subcontratação não autorizada constituirá irregularidade contratual grave, sujeitando a contratada às sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

15.5. A vedação ora estabelecida aplica-se a qualquer forma indireta de repasse da execução, inclusive por intermediação de terceiros.

15.6. Não será admitida a alegação de desconhecimento desta condição como justificativa para eventual descumprimento contratual.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- **16.1.** Fornecer o objeto em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- **16.2.** Entregar os produtos no prazo estabelecido pela Administração, com transporte refrigerado com o gelo em perfeitas condições solidas.
- **16.3.** Garantir que o produto seja produzido com água potável e filtrada, em condições adequadas de higiene e segurança sanitária.
- **16.4.** Manter a embalagem íntegra, lacrada e devidamente identificada.
- **16.5.** Substituir, imediatamente, os produtos que apresentarem desconformidade, avarias, violação ou inadequação.
- **16.6.** Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução contratual, inclusive transporte, carga, descarga e demais despesas correlatas.
- **16.7.** Manter regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a vigência contratual.
- **16.8.** Comunicar à Administração qualquer fato que possa interferir na execução do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **17.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor formalmente designado.
- **17.2.** Receber o objeto, conferir sua conformidade e atestar as notas fiscais quando cumpridas as exigências contratuais.
- **17.3.** Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- **17.4.** Prestar as informações necessárias à execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

- **17.5.** Comunicar à contratada eventuais irregularidades constatadas na execução do objeto.
- **17.6.** Aplicar, quando cabível, as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato administrativo.

18.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e demais penalidades cabíveis.

18.3. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

18.4. A multa poderá incidir sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor total contratado, conforme a natureza da infração e o grau de prejuízo causado à Administração.

19. APROVAÇÃO E ASSINATURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Equipe de apoio técnico	
_____	Data: 18/05/2026
LUCAS PEREIRA PINHEIRO AGENTE ADMINISTRATIVO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Responsável/Solicito a contratação do material/serviço acima discriminado.	
_____	Data: 18/05/2026
CELESTINA SOUZA NETA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Responsável/Solicito a contratação do material/serviço acima discriminado.	
_____	Data: 18/05/2026
SUIZI ANA FERNANDES SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 – com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gelo em cubo ou escama, produzido com água potável e filtrada, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e lacrada, contendo 22 kg, com identificação do fabricante, data de fabricação, peso líquido e instruções de conservação.

PROPOSTA:

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GELO EM CUBO OU ESCAMA, PRODUZIDO COM ÁGUA POTÁVEL E FILTRADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO 22 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO.	UN.	600	R\$ _____	R\$ _____

DECLARAÇÕES:

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes e demais encargos;
- A proposta atende integralmente às exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica e do Termo de Referência;

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Local e data, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº /2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT E A EMPRESA _____ [RAZÃO SOCIAL], PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GELO EM CUBO OU ESCAMA, PRODUZIDO COM ÁGUA POTÁVEL E FILTRADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO 22 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.408.911/0001-40, com sede administrativa na Avenida Brasília, nº 809, bairro Jardim das Américas, Poxoréu-MT, CEP 78800-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luciano Hudson Sol da Costa, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na [ENDEREÇO], neste ato representada por seu representante legal [REPRESENTANTE], inscrito no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de acordo com o Procedimento de Dispensa Eletrônica nº 016/2026, Processo Administrativo nº 069/2026, Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos integrantes do processo administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de gelo em cubo ou escama, produzido com água potável e filtrada, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e lacrada, contendo 22 kg, com identificação do fabricante, data de fabricação, peso líquido e instruções de conservação, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais instrumentos integrantes do processo administrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA /FABRICANTE /MODELO	VL. UNIT	VL. TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

VALOR TOTAL						

1.2. O objeto será executado em estrita conformidade com as condições, prazos, especificações técnicas, normas sanitárias aplicáveis e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram o presente contrato para todos os fins legais.

1.2.1. O produto fornecido deverá atender às normas sanitárias vigentes aplicáveis à produção, manipulação, acondicionamento e transporte de gelo destinado ao consumo humano, bem como às boas práticas de fabricação e conservação.

1.2.2. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, como documentos vinculantes da contratação:

- o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 016/2026;
- a proposta da CONTRATADA;
- o Termo de Referência;
- demais documentos constantes do processo administrativo que instruíram a contratação.

1.3. Os documentos mencionados nesta cláusula, ainda que não transcritos, são parte integrante deste contrato, complementando-o em tudo o que não o contrariar, obrigando as partes à sua fiel observância, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente Contrato será aquele correspondente à proposta vencedora do procedimento de contratação, devidamente homologada pela Administração.

2.1.1. O valor estimado do contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita no procedimento de contratação. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, observado o limite do valor total contratado e o quantitativo estimado no Termo de Referência.

2.2. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme a efetiva entrega do objeto (gelo em cubo ou escama), mediante apresentação de Nota Fiscal, atesto do fiscal do contrato e conferência do atendimento às especificações constantes no Termo de Referência.

2.3. O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória no ato da entrega e de forma definitiva após conferência, validação e atesto pelo fiscal do contrato, quanto à conformidade com as especificações técnicas, integridade da embalagem, peso, condições de conservação e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.4. A contratada deverá obrigatoriamente informar na Nota Fiscal a quantidade de unidades entregues, para fins de rastreabilidade e controle administrativo.

2.5. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato e regular liquidação da despesa.

2.6. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos documentos exigidos pela Administração e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigido no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

2.7. Serão efetuadas as retenções tributárias obrigatórias previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais requisitantes, mediante solicitação formal da Administração, por meio de ordem de fornecimento ou documento equivalente.

3.2. As entregas deverão ser realizadas no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante justificativa da CONTRATADA e aceitação expressa da Administração, conforme o caso concreto.

3.3. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, quando necessário, visando evitar desperdícios e garantir a entrega do produto em condições adequadas de conservação e uso.

3.4. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Administração, no âmbito do Município de Poxoréu/MT, podendo ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer ou em outros locais previamente indicados pela Administração, conforme a necessidade do serviço.

3.5. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo de servidores formalmente designados pela Administração, sendo responsáveis pelo acompanhamento, conferência e atesto das entregas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. Ficam designados como fiscais do contrato, nos termos da Portaria nº 601, de 19 de maio de 2026, Nathane Vilela, representando a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e Nicomedes Pereira da Fonseca, representando a Secretaria Municipal de Administração.

3.6. O produto entregue poderá ser recusado, total ou parcialmente, caso não atenda às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou apresente desconformidades, cabendo à CONTRATADA a imediata substituição, sem ônus para a Administração.

3.7. O recebimento do objeto ocorrerá nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

- a) provisório, no ato da entrega; e
- b) definitivo, após verificação da conformidade do produto com as especificações do Termo de Referência e atesto do fiscal do contrato.

3.8. A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e atendimento ao interesse público, bem como as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, quando cabível, mediante justificativa da Administração e desde que permanecidas as condições mais vantajosas para o Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A execução do objeto terá início a partir da emissão da ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Administração ou pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, devendo a contratada iniciar as entregas no prazo de até 10 (dez) dias, conforme previsto no Termo de Referência, podendo este prazo ser reduzido em casos devidamente justificados de urgência administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

4.3. A execução contratual poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias requisitantes, durante todo o período de vigência do contrato, respeitadas as quantidades, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.4. O contrato permanecerá vigente até o cumprimento integral do objeto ou até o término do prazo estabelecido, o que ocorrer primeiro, podendo ser encerrado antecipadamente quando integralmente executado, sem prejuízo das obrigações remanescentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001- Gabinete do Secretário de Administração

Projeto: 2009- Gestão e Manutenção com a secretaria de administração

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo

Reduzido: 61

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Unidade: 001 – Coordenadoria municipal de Cultura e Turismo.

Projeto: 2088- Manutenção da coordenadoria de cultura

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00 – material de consumo

Reduzido: 716

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto em conformidade com as especificações deste Contrato e do Termo de Referência;
- b) Entregar os produtos no prazo estabelecido pela Administração, realizando o transporte adequado, de modo a preservar a integridade do produto até o momento da entrega;
- c) Garantir que o produto seja produzido com água potável e filtrada, em condições adequadas de higiene e segurança sanitária;
- d) Manter a embalagem íntegra, lacrada e devidamente identificada;
- e) Substituir imediatamente os produtos que apresentarem desconformidade, avarias, violação ou inadequação;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, carga, descarga e demais despesas correlatas;
- g) Manter regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a vigência contratual;
- h) Comunicar à Administração qualquer fato que possa interferir na execução do contrato.

6.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor formalmente designado;
- b) Receber o objeto, conferir sua conformidade e atestar as notas fiscais quando cumpridas as exigências contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

- c) Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidos neste contrato;
- d) Prestar as informações necessárias à execução contratual;
- e) Comunicar à contratada eventuais irregularidades constatadas na execução do objeto;
- f) Aplicar, quando cabível, as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.1. Por se tratar de fornecimento de bem de consumo perecível, não se aplica garantia técnica nos moldes de bens duráveis, devendo o produto ser entregue em condições adequadas de uso e conservação.
- 7.2. Caso seja constatado defeito, desconformidade, embalagem violada, sujidades, contaminação, produto impróprio ou fora dos padrões exigidos, a CONTRATADA deverá proceder à imediata substituição, sem qualquer ônus para a Administração.
- 7.3. A substituição deverá ocorrer em prazo compatível com a urgência da demanda, de forma a não comprometer as atividades institucionais, conforme avaliação da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. É expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado.
- 8.2. A vedação se fundamenta nos arts. 122 e 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de preservação da responsabilidade direta da CONTRATADA quanto à execução integral do objeto.
- 8.3. A CONTRATADA deverá executar pessoalmente o fornecimento, respondendo integralmente pela qualidade, regularidade, quantidade e condições do produto entregue.
- 8.4. A eventual constatação de subcontratação não autorizada constituirá irregularidade contratual grave, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis previstas neste contrato e na legislação vigente.
- 8.5. A vedação ora estabelecida aplica-se a qualquer forma indireta de repasse da execução, inclusive por intermediação de terceiros.
- 8.6. Não será admitida a alegação de desconhecimento desta condição como justificativa para eventual descumprimento contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como às demais disposições deste contrato.
- 9.2. Sem prejuízo de outras medidas cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme a natureza e a gravidade da infração:
- advertência;
 - multa;
 - impedimento de licitar e contratar;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.3. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.
- 9.4. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e a proporcionalidade do caso concreto, vedada a duplicidade de punição pelo mesmo fato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo de vigência estipulado.

10.2. Caso as obrigações não sejam concluídas no prazo de vigência contratual, a execução poderá, excepcionalmente, ser mantida até a conclusão do objeto, desde que devidamente justificada e formalizada pela Administração, respeitados os limites legais aplicáveis e sem prorrogação automática da vigência contratual sem o devido amparo legal.

10.3. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA:
a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as sanções administrativas cabíveis; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas na Lei nº 14.133/2021 para assegurar a continuidade da execução do objeto.

10.4. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

10.4.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção do contrato, desde que não prejudique sua capacidade de execução do objeto contratado.

10.4.2. Na hipótese de alteração que implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo, quando cabível, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato, nos termos do regime jurídico dos contratos administrativos previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencadas:

11.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

11.1.2. Extingui-lo unilateralmente, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

11.1.3. Fiscalizar sua execução;

11.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, nos termos da legislação vigente;

11.1.5. Adotar medidas administrativas necessárias à continuidade da execução contratual e à preservação do interesse público, nas hipóteses legalmente previstas, especialmente em casos de risco à execução do objeto ou necessidade de apuração de eventuais irregularidades, inclusive após a extinção do contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

12.3. Os registros que não caracterizam alteração contratual poderão ser formalizados por simples apostila, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Do Reajuste. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, nos termos da legislação vigente.

12.4.1. Após esse período, poderá ser concedido reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que devidamente justificado no processo administrativo.

12.4.2. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, quando ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que inviabilize a manutenção das condições originalmente pactuadas.

12.5.1. O pedido deverá ser formalmente instruído com documentação comprobatória.

12.5.2. A análise será realizada pela Administração, mediante parecer técnico e jurídico, quando necessário.

12.5.3. O reequilíbrio será formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

13.2. A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação da manutenção das condições de habilitação, inclusive fiscal, trabalhista e demais exigências legais, como condição para continuidade da execução e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar, ceder ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, total ou parcialmente, sem autorização expressa da Administração;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos meios oficiais de divulgação do Município, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição para sua eficácia.

15.2. As despesas decorrentes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

16.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as PARTES comprometem-se a adotar as medidas necessárias para assegurar a proteção dos dados pessoais tratados no âmbito da execução deste Contrato.

16.2. O tratamento de dados pessoais deverá ocorrer exclusivamente para fins de execução contratual e atendimento ao interesse público, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e demais disposições previstas na LGPD.

16.3. As PARTES comprometem-se a manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados, informações ou documentos a que tiverem acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se por sua utilização indevida, nos termos da legislação aplicável.

16.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.5. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a parte infratora às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. À execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como nos decretos federais e municipais que a regulamentam, na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Poxoréu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na forma da legislação vigente.

Poxoréu-MT, 15 de junho de 2026.

MUNICIPIO DE POXORÉU
CNPJ nº 03.408.911/0001-40
Luciano Hudson Sol da Costa
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ nº _____
CONTRATADA